PORTARIA N. 66 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga a Portaria nº 07 de 29 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e artigo 42 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado na 13ª plenária ampliada do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em 22 de maio de 2015;

Considerando as atribuições de competência do Presidente do CAU/DF previstas nos artigos acima citados;

Considerando o entendimento da necessidade de manifestação e respaldo jurídico interno deste conselho;

DECIDE:

Art. 1º. - Revogar a Portaria nº 07 de 29/06/2015 que dispõe sobre a desnecessidade de manifestação jurídica em procedimentos administrativos para contratações com valores limites fundamentados nos iniciso I e II, do artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

Brasília, 14 de setembro de 2018.

DANIEL MANGABEIRA
Presidente do CAU/DF